



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho

1

Segunda-feira • 13 de Abril de 2020 • Ano • Nº 2483

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho publica:

- XIV Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 178/2015. (SPAC Construtora Ltda ME).
- VI Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 227/2017. (SPAC Construtora Ltda ME).



**Na Imprensa Oficial
todo mundo vê.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Termos Aditivos



XIV TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 178/2015

**TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO, E,
DO OUTRO LADO, A EMPRESA SPAC CONSTRUTORA LTDA
ME, NA FORMA ABAIXO:**

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE LAFAIETE COUTINHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Praça Papa João XXIII, nº 198, Centro, CEP: 45.215-000, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº 14.205.959/0001-78, representada pelo seu Prefeito Sr. **JOSÉ FREITAS DE SANTANA JUNIOR** denominado CONTRATANTE; e, de outro lado a empresa **SPAC CONSTRUTORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.204.498/0001-16, com endereço à Rua Coronel Costa Brito, nº 596, Campo do América, CEP: 45.203-660, Jequié – Bahia, representada neste ato por Danilo Fontoura Rodrigues, inscrita no CPF: 018.430.325-70, portador do RG: 0975898612, de ora em diante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o VITERMO ADITIVO DE PRAZO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as cláusulas seguintes, do Contrato Original, firmado em 19/05/2015

CLÁUSULA SETIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

2.1. CLÁUSULA SETIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA, conforme artigo 57, II, § 2º, da Lei 8+666/93, passa a vigorar com a seguinte alteração:

A duração do Contrato Original tem seu prazo prorrogado, com termo inicial 19/05/2015 e termino em 13/09/2020.

2.2. A CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS, as despesas com este Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 16001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 1005 – Infraestrutura Urbana e Rural

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte: 24 – Outros Convênios

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a execução do contrato, conforme justificativas técnicas anexas a este, fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de acrescentar prazo de vigência do contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto do contrato.



CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato original.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 13 de Abril de 2020

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lafaiete Coutinho/Bahia, 13 de Abril de 2020.

José Freitas de Santana Junior
Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho
CONTRATANTE

SPAC CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ nº 08.204.498/0001-16
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF.:

Nome e CPF.:

| <u>PUBLICAÇÃO</u> | <u>PARECER JURIDICO</u> |
|---|--|
| Nos termos do § único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado para que seja dado fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito. Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho, 13 de Abril de 2020. _____ Nome do Servidor: RG. n.º: | O presente Termo Aditivo preenche todos os requisitos legais estando em conformidade com as normas vigentes. _____ Advogada: OAB.Nº |



**VI TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 227/2017**

**TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO, E,
DO OUTRO LADO, A EMPRESA SPAC CONSTRUTORA LTDA
ME, NA FORMA ABAIXO:**

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE LAFAIETE COUTINHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Praça Papa João XXIII, nº 198, Centro, CEP: 45.215-000, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº 14.205.959/0001-78, representada pelo seu Prefeito Sr. **JOSÉ FREITAS DE SANTANA JUNIOR** denominado CONTRATANTE; e, de outro lado a empresa **SPAC CONSTRUTORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.204.498/0001-16, com endereço à Rua Coronel Costa Brito, nº 596, Campo do América, CEP: 45.203-660, Jequié – Bahia, representada neste ato por Danilo Fontoura Rodrigues, inscrita no CPF: 018.430.325-70, portador do RG: 0975898612, de ora em diante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o VITERMO ADITIVO DE PRAZO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as cláusulas seguintes, do Contrato Original, firmado em 20/10/2017

CLÁUSULA SETIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

2.1. CLÁUSULA SETIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA, conforme artigo 57,II,§ 2º, da Lei 8+666/93,passa a vigorar com a seguinte alteração:

A duração do Contrato Original tem seu prazo prorrogado, com termo inicial 20/10/2017 e termino em 13/09/2020.

2.2. A CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS, as despesas com este Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 16001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 1005 – Infraestrutura Urbana e Rural

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte: 24 – Outros Convênios

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a execução do contrato, conforme justificativas técnicas anexas a este, fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de acrescentar prazo de vigência do contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto do contrato.



CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato original.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 13 de Abril de 2020

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lafaiete Coutinho/Bahia, 13 de Abril de 2020.

José Freitas de Santana Junior
Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho
CONTRATANTE

SPAC CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ nº 08.204.498/0001-16
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF.:

Nome e CPF.:

| <u>PUBLICAÇÃO</u> | <u>PARECER JURIDICO</u> |
|---|--|
| Nos termos do § único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado para que seja dado fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito. Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho, 13 de Abril de 2020. _____ Nome do Servidor: RG. n.º: | O presente Termo Aditivo preenche todos os requisitos legais estando em conformidade com as normas vigentes. _____ Advogada: OAB.Nº |